

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 011764/23-00.237 - Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de sacolas para acondicionamento das comendas por ocasião da Cerimônia alusiva ao 216º Aniversário da Justiça Militar da União e entrega de Comendas da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

ITEM	OBJETO	Unidade	QUAN	EMPRESAS								Limite para saneamento										
				NOVA BRASIL (3281174)	ENCADERNADORA Ipanema (3281180)	MINAS EDITORA Grafica (3281186)	CROSS DISTRIBUIDORA (3354465)	CSS EDITORA (3356706)	THG COMÉRCIO (3363600)	SMART PROMOCOES (3371590)	GRAFICA RAFAELA (3384249)	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coefficiente de Variação (CV)
1	Confecção sacolas para colocação dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, com a seguinte especificação técnica: formato medindo 40x10x28cm, em papel offset 210gr/m²; impressão colorida, 2 (duas) alças de gorgurão medindo 50 x 2 cm, plastificada com brilho e arte fornecida pela SOMJM	Unidade	350	25,00	16,00	17,90	13,80	30,00	45,00	25,00	22,17	16,00	5.600,00	23,59	8.256,50	22,68	7.938,00	24,36	9,90	14,46	34,26	40,66%
VALOR TOTAL												5.600,00		8.256,50		7.938,00						

OBSERVAÇÕES:

1 – Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)¹ foi superior a 25% (amostra de preços HETEROGÊNEA), foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP].

2 – Para a presente contratação, não se obteve preço de internet nem preço público em razão da especificidade do objeto.

3 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso da **MÉDIA** como valor de referência para o processo licitatório.

¹ – Fonte: Ebook "Formação de preços nas contratações públicas", 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.